



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 187/2020.....	2
DECRETO Nº188/2020.....	6
PODER LEGISLATIVO	11
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	11
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	13
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	15
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	16
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	17
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 187/2020

DECRETO Nº: 187/2020

DATA: 24/07/2020

SÚMULA: ALTERA ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 287, DE 30/10/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR, EDIÇÃO 1112, PÁGS. 6-13, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO DE PASSAGEM PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS “E” E “H”, E ART. 6, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO 919/2020-GGPINF/CLI

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e Servidão de Passagem amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Onde se lê:

Área 2 - Área: 1.044,00m² - Servidão de Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto

Proprietário: JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 103-A, com área de 10,00 Alqueires, da Gleba Ribeirão Cambira, localizado no Município de Cambira -PR, matrícula 1.772, do 2º CRI de Apucarana-PR.

DESCRIÇÃO: “Ponto de Partida estabelecido no vértice “A”, de coordenadas N: 7388511.4187 e E: 441498.2491, cravado no alinhamento da cerca, e eixo do portão da área da Estação de Tratamento de Esgoto - (ETE), daí, segue pelo eixo da faixa, com os seguintes





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

azimutes e distâncias: AZ. 52°20' e 45,00 metros até vértice "B", de coordenadas N: 7388537,6568 e E: 441534,8082; AZ. 331°20' e 65,00 metros até vértice "C", de coordenadas N: 7388594.6894 e E: 441503.6268; AZ. 55°20' e 64,00 metros até vértice "D", de coordenadas N: 7388631.0927 e E: 441556.2652; fim desta descrição". Definindo assim, o eixo de uma faixa, com 1.044,00 metros quadrados". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo téc. Herminio Antonio Pereira CFT/PR-RNP 1702180573).

Leia-se:

Área 2 - Área: 1.044,00m² - Servidão de Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto
Proprietário: JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 103-A, com área de 10,00 Alqueires, da Gleba Ribeirão Cambira, localizado no Município de Cambira -PR, matrícula 1.772, do 2º CRI de Apucarana-PR.

DESCRIÇÃO: "Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas X: 441498.2491 e Y: 7388511.4187, cravado no alinhamento da cerca, e eixo do portão da área da Estação de Tratamento de Esgoto - (ETE), daí, segue pelo eixo da faixa, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 54°20' e 45,00 metros até vértice "B", de coordenadas X: 441534,8082 e Y: 7388537,6568; AZ. 331°20' e 65,00 metros até vértice "C", de coordenadas X: 441503.6268 e Y: 7388594.6894; AZ. 55°20' e 64,00 metros até vértice "D", de coordenadas X: 441556.2652 e Y: 7388631.0927, fim desta descrição". Definindo assim, o eixo de uma faixa, com 1.044,00 metros quadrados". (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo téc. Herminio Antonio Pereira CFT/PR-RNP 1702180573).

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Cambira-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem.





Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das Desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

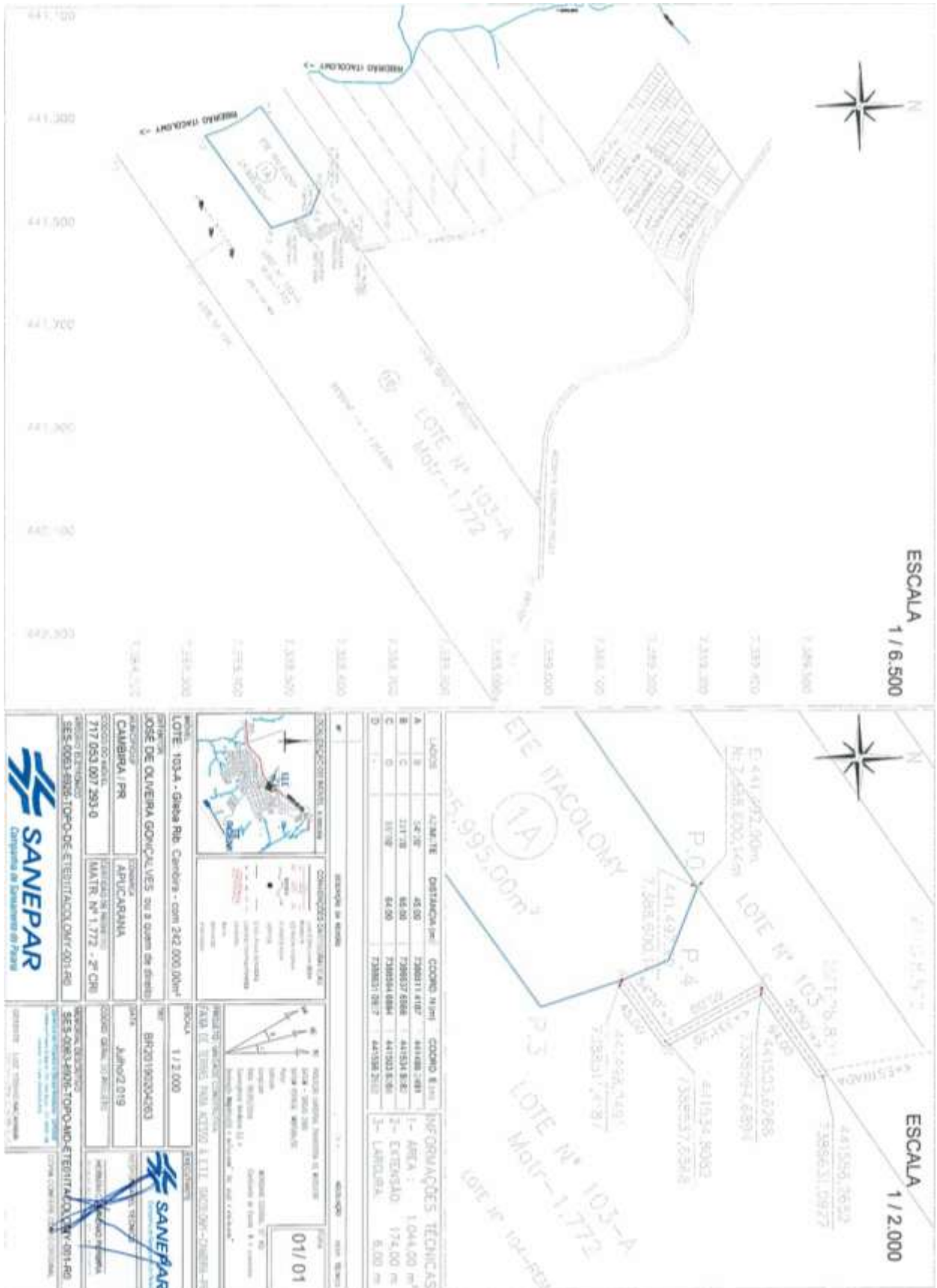
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 188/2020

DECRETO Nº 188/2020

DATA: 24/07/2020

SÚMULA: REORGANIZA MECANISMO DE CONTROLE AO CORONAVIRUS - COVID-19, ALTERA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar e condensar as medidas de controle ao COVID-19, adotadas pela Administração no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, a previsão do aumento acentuado no pico de casos do COVID-19 para a última semana de julho e primeira semana de agosto;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 4.230/2020 e demais atos complementares;

RESOLVE:

Art.1º - O Art. 2º do Decreto 59/2020 passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - suspende a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 15 (quinze) pessoas, mantendo obrigatoriamente o distanciamento social e o uso de máscaras e álcool gel.”

Art.2º Estabelece medidas adicionais ao Decreto 059, e autoriza o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades econômicas abaixo relacionadas (essenciais e não essenciais), tendo como parâmetro legal o Decreto Federal 10.288/2020 e os Decretos Estaduais 4.301 e 4.317/2020

I. assistência médica hospitalar:

- a. Farmácias;
- b. Laboratórios;
- c. Unidade de Saúde.

II. Produção, distribuição e comercialização de **alimentos** para uso humano inclusive na modalidade de entrega a domicílio – **delivery**, (supermercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, lojas de conveniência, restaurantes, lanches, e demais lojas de produtos e alimentos);

III. **Agropecuárias** para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal e pet shops;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- IV. Transporte coletivo, serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- V. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- VI. transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo recicláveis, hospitalares;
- VII. oficinas de reparação de veículos, serviços de guincho e borracharia;
- VIII. coleta e tratamento de lixo;
- IX. hotel, motel e pousada;
- X. segurança privada;
- XI. transporte e entrega de cargas em geral;
- XII. serviço postal;
- XIII. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas eletrônicos, outros serviços não presenciais de instituições financeiras e lotéricas;
- XIV. setores industriais e da construção civil e loja de materiais para construção;
- XV. serviços de captação, tratamento e distribuição de água;
- XVI. serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
- XVII. Iluminação pública;
- XVIII. distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- XIX. Vigilância e certificação sanitárias;
- XX. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXI. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XXII. vigilância agropecuária;
- XXIII. transporte de numerários;
- XXIV. igrejas e atividades religiosas (observando as determinações do Ministério da Saúde e da Diocese);
- XXV. serviços autônomos individuais (encanador, pedreiro, electricista, jardineiro e outros);
- XXVI. serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotor terrestre;
- XXVII. Cartório Civil.

Parágrafo primeiro: proprietários e responsáveis das empresas, deverão sob sua responsabilidade, adotarem em complemento as medidas já aplicadas, as seguintes precauções:

a) ocupação máxima por metro quadrado, conforme abaixo:

> os estabelecimentos com área de até 20m², fica limitado a permanência de até 03 (três) clientes;

> estabelecimentos com área acima de 20m² fica limitado a permanência de até 01 (um) cliente para cada 10m².

b) quando necessário, organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m² entre as pessoas;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

c) utilizar e fazer utilizar itens de segurança fornecidos pelos proprietários quando realizarem atendimento direto aos clientes (mascara, luvas, etc);

d) os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas;

e) manter um local adequado para assepsia e higienização para os clientes e objetos de uso comum;

Parágrafo segundo: sempre que possível utilizar sistema de atendimento delivery;

Parágrafo terceiro: O funcionamento de restaurantes, lanches e demais estabelecimentos considerados não essenciais, deverão ocorrer com sua capacidade restrita a 30% (trinta por cento) dos lugares existentes.

Parágrafo quarto: No caso de lanchonetes, restaurantes, lanches de rua deverão ser observado os seguintes:

a) 02 (duas) pessoas por mesa em distanciamento social;

b) 04 (quatro) pessoas por mesa SE FOR DO MESMO NÚCLEO

FAMILIAR;

c) distanciamentos entre mesas de 2,00 (dois) metros.

Parágrafo quinto: RECOMENDA-SE que as indústrias e os comércios garantam a permanência dos empregados com 60 anos ou mais e aqueles que fazem parte do grupo de risco em suas casas conforme definição do Ministério da Saúde.

Art.3º - Postos de combustíveis com área de conveniência em seu interior o acesso ficará limitado ao espaço de forma a evitar aglomeração, contato direto e aproximação que possa carrear a transmissão do vírus, mantendo a distância já informada neste decreto, sendo vedado o consumo de produtos no interior da loja, pátio e arredores que possa resultar na transmissão do vírus;

Art.4º - As Academias poderão funcionar desde que mantido o DISTANCIAMENTO SOCIAL, USO OBRIGATÓRIO DE MASCARA, USO DE ALCOOL GEL e HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Art.5º - Permanecendo controlado o índice contaminação pelo CORONAVIRUS, fica mantido o Distanciamento Social Seletivo, caso contrário poderá ser adotado o Distanciamento Social Ampliado ou até mesmo o Bloqueio Total.

Art. 6º Permanece proibido:





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Atividades em Clube Social, Agremiações, Clubes de Serviços, locação de Chácaras de lazer para festas e confraternização e atividades esportivas público e particular;

b) Aglomeração de pessoas em vias pública;

c) Comércio ambulante de qualquer gênero alimentício e produtos, por pessoas não residentes no município.

Art.7º - Igrejas e templos ORIENTA-SE ACONSELHAMENTO INDIVIDUAL, porém será permitido missas e cultos desde que mantido no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade, distanciamento social e uso de máscaras faciais e álcool gel.

Art.8º- O uso de máscara em vias públicas permanece obrigatório conforme Decreto Estadual, seu descumprimento acarretará:

I - Para pessoas físicas: multa de 1,00 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Estado) a 5,0 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado);

II - Para as pessoas jurídicas: multa de 2,00 UPF/PR (duas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado) a 100,0 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado);

(Valor da Unidade Fiscal do Município R\$106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos)

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções já definidas em outras normas em regulamentos específicos para o coronavírus – COVID19.

Art.9º- O Decreto nº 107 de 03/04/2020 será mantido com as alterações constantes deste Decreto.

Art.10 – O horário de atendimento de Bares, Lanchonetes, Delivery e lanches de ruas passará a ser da 08:00 às 22:00 pelo prazo de 14 dias a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado e mantendo as seguintes restrições;

a) Comercialização em vias, calçadas e praças desde que não seja o local do estabelecimento;

b) Venda de espetinhos liberado apenas para retirar sem consumação no local afim de evitar aglomerações.

c) Proibido jogos de qualquer natureza (sinuca, carteados, etc).

Parágrafo primeiro: delivery ou loja de conveniência (consumação no local), adotará o horário de atendimento até as 22:00 e as demais precauções restritivas deste Decreto

Parágrafo segundo: inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de multa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

para o estabelecimento de R\$300,00 (trezentos reais) à R\$1.000,00 (um mil reais), na reincidência de R\$600,00 (seiscentos reais) à R\$2.000,00 (dois mil) reais

Art.11 - Fica revogado na íntegra os Decretos nº 064 de 20/03/2020; 065 de 22/03/2020, 104 de 02/04/2020, 113 de 09/04/2020, 118 de 22/04/2020 e 125 de 29/04/2020.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

APLICACAO DO COMPROMENTIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCTL APROVADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (CV)			
1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF/03)		26.479.479,53	-
4) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 14 da CF/03)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (CV) = (IV - V - VI)		26.479.479,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + + III B)		914.080,00	3,46
LIMITE MÁXIMO (X) (limites I, II e III - art. 20 da LRF)		1.598.588,77	6,00
LIMITE PRELIMINAR (XV) = (III) + % (XV) (limites II do § 1º do art. 20 da LRF)		1.598.588,77	5,78
LIMITE DE ALERTA (XVI) = (III) + % (XVI) (limites II do § 1º do art. 20 da LRF)		1.429.801,90	5,40

CV - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

III B - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

IV - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

V - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

VI - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

VII - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

X - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

XV - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

XVI - 03/03/11/2014 art. 19, inciso I, item Vº

EXECUÇÃO DOS VANTAGENS MORAIS

PRESIDENTE

LEIANE BARBOSA ROCHA

VICE-PRESIDENTE

LIZIANE BELTRINA RAUZZELLI SILVA

MEMBROS

LIZIANE BELTRINA RAUZZELLI SILVA

ASSEMBLEIA CONSULTIVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

83 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.795.647,24	26.479.479,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.795.647,24	26.479.479,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.675.042,39	5.825.485,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.107.538,15	5.242.936,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/06/2020 às 16h e 10m.

EDERSON DOS SANTOS MORAES

PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRO

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO

ASSESSORA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

BGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Incluídos) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	219.697,55		
Disponibilidade de Caixa	0,00	219.697,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	229.128,47		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	9.430,92		
Demais Itens Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-219.697,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.795.647,24	26.479.479,55		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.795.647,24	26.479.479,55		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,83		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.954.776,69	31.775.375,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º de art. 59 da LRF) - <100%>	27.859.299,02	28.597.837,91		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	18.468,97		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 23/06/2020 as 10h e 19m.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRO

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO
ASSESSORA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

BGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.479.479,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.479.479,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III) + VII - Ia - IIa	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.236.716,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 39 da LRF) - <14,40%>	3.813.045,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.853.563,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Diário de Gestão Pública. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, emitido em 23/jul/2020 n. 164 e 124.

* Conforme Manual de Instrução de Planos - MIP STN/COM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da constituição de novas operações de crédito.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRO

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO
ASSESSORA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIO DE CADA RESTO A PAGAR	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				RENTOS DE BENS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	RENTOS DE BENS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	RENTOS DE BENS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	RENTOS DE BENS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	RENTOS DE BENS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
		Despesa em Exercício		Despesa em Exercícios Anteriores						
		De Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício	De Exercícios Anteriores					
TOTAL RESTOS NÃO VINCULADOS	21.130,92	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00
Restos Vinculados	21.130,92	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00
Restos Vinculados em Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos Vinculados em Exercícios Anteriores	21.130,92	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESTOS VINCULADOS	21.130,92	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR	42.261,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00

LILIAN HANRIO HAVANSKI
PREFEITA MUNICIPAL

LIZIA BIRENSA BAVITELLI NAVARRO
ANTESERVA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.479.479,55	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	914.608,03	3,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.588.768,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.509.330,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.429.891,90	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-219.697,55	-0,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.775.375,46	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.825.485,50	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.236.716,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.853.563,57	7,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, emitido em 23/Jul/2020 as 16h e 14m.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRO

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO
ASSESSORA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1286 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.795.647,24	26.479.479,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.795.647,24	26.479.479,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.675.042,39	5.825.485,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.107.538,15	5.242.936,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/jul/2020 às 14h e 10m.

EDERSON DOS SANTOS MORAES

PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRO

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO

ASSESSORA CONTÁBIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)